



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

RESOLUÇÃO TRE/AL Nº 15.613

(20/08/2015)

Dispõe sobre a transferência da Setorial Contábil da Coordenadoria de Controle Interno para a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, e dá outras providências.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS, no exercício de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70 e 74 da Constituição Federal, bem como no artigo 30, II do Código Eleitoral;

CONSIDERANDO o teor do art. 10 do Decreto nº 6.976, de 07/10/2009, o qual prescreve que as competências do órgão setorial de contabilidade, previstas no art. 9º do aludido Decreto, serão exercidas pela unidade responsável pela atividade de finanças de cada órgão;

CONSIDERANDO as demais discussões acerca das atribuições das áreas envolvidas, registradas no procedimento administrativo sob protocolo nº 22.651/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. O acompanhamento da execução contábil e o registro da respectiva conformidade contábil serão efetuados pela Seção de Contabilidade, unidade vinculada à Coordenadoria Orçamentária e Financeira, abrangendo as atribuições previstas na Resolução TRE-AL nº 15.154/2011, inciso V, alíneas “e”, “f” e “g”;

Parágrafo único. A Coordenadoria de Controle Interno realizará por meio de auditoria, fiscalização ou inspeção administrativa, a competente análise acerca da conformidade contábil registrada pela Coordenadoria Orçamentária e Financeira.

Art. 2º. A avaliação dos documentos para liberação de valores em conta vinculada, decorrentes da retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços ao Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas deverá ser efetuada pela área de orçamento e finanças;

Art. 3º. Os procedimentos referentes aos inventários deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Controle Interno para ciência, somente após a conclusão de todas as pendências e início dos procedimentos de apuração de responsabilidade, quando for o caso;



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Art. 4º. Cabe à Unidade Orçamentária e Financeira proceder aos levantamentos necessários e elaborar os demonstrativos contábeis, orçamentários e financeiros que integram o Relatório do Gestor do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em conformidade com os normativos que o regulamentam.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor a partir do mês subsequente a data de sua publicação.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, em Maceió, aos 20 dias do mês de agosto do ano de 2015.

Des. SEBASTIÃO COSTA FILHO
Presidente

Des. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

Des. ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA

Des. ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO

Des. CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY

Des. FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES

Des. ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS

Dr. MARCIAL DUARTE COELHO
Procurador Regional Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

Prot. 122651/2013

ORIGEM: MACEIÓ - AL

JULGADO EM: 20/08/2015 (SESSÃO Nº 62/2015)

RELATOR(A): DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR ELEITORAL SEBASTIÃO COSTA FILHO

PROCURADOR(A) REGIONAL ELEITORAL: DR(A). MARCIAL DUARTE COELHO

SECRETÁRIO(A): MARIA CELINA BRAVO

DECISÃO: Resolvem os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, aprovar resolução que dispõe sobre a transferência da Setorial Contábil da Coordenadoria de Controle Interno para a Coordenadoria Orçamentária e Financeira, e dá outras providências. (Resolução nº 15.613, de 20/8/2015).

PARTICIPANTES DO JULGAMENTO: Presidência do Senhor Desembargador Eleitoral SEBASTIÃO COSTA FILHO. Presentes os Srs. Desembargadores Eleitorais: TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO, ANDRÉ CARVALHO MONTEIRO, ALEXANDRE LENINE DE JESUS PEREIRA, CELYRIO ADAMASTOR TENÓRIO ACCIOLY, FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES e ALBERTO MAYA DE OMENA CALHEIROS, bem como o Procurador Regional Eleitoral, Dr. MARCIAL DUARTE COELHO. Ausente, justificadamente, o Senhor Desembargador Eleitoral JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES.

Por ser verdade, firmo a presente.

Maceió, 20 de agosto de 2015.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS
Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários

CERTIDÃO DE CONFERÊNCIA E PUBLICAÇÃO

Certifico não só que o Acórdão/Resolução de nº 15.613 foi conferido(a) na 62ª Sessão Ordinária, realizada em 20/08/2015, como também que a referida decisão fora publicada no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral em Alagoas (DEJEAL) de nº 149, em 24/08/2015, à(s) fl(s). 3. Eu _____ (Luciano Apel) lavrei a presente certidão, que segue assinada pela Coordenadora de Acompanhamento e Registros Plenários. Maceió(AL), em 24/08/2015.

CLICIANE DE HOLANDA FERREIRA CALHEIROS